



CÂMARA MUNICIPAL DE
AURORA

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
R. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ
AURORA-CE, CEP: 63360-000

PROTÓCOLO
Nº 197 DATA: 02/08/22

Projeto de Indicação Nº 091/2022

Aurora – CE, 02 de agosto de 2022

Excelentíssimos Vereadores da Câmara de Aurora – CE.

Nos termos do Art. 141 do Regimento Interno¹ desta Casa Legislativa, o Vereador que abaixo subscreve, no cumprimento de suas atribuições, vem ante a honrosa e respeitável presença de Vossas Excelências através deste INDICAR a esta casa que seja enviado ofício a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, no sentido de que sejam tomadas ou adotadas as seguintes medidas: **Solicitando atendimento presencial, especificamente quanto à realização de agendamento de atendimento de forma presencial a população de Aurora-CE.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal requerimento a Cagece, em razão da mesma só atender mediante agendamento realizado de forma online pelo seu site, qual seja: <https://www.cagece.com.br/> e na cidade de Aurora-CE, existem muitas pessoas carentes que ou não tem acesso à internet, ou não sabem manusear um smartphone ou um computador.

Dito isto, várias pessoas carentes desta cidade se dirigem pessoalmente ao Posto da Cagece localizado neste Município, contudo, não conseguem nenhum atendimento, em razão não terem realizado agendamento prévio no referido site.

Apesar dos procedimentos internos adotados pela Cagece prevenirem o contágio da COVID-19, tais medidas inviabilizam o atendimento as pessoas mais vulneráveis deste Município, acarretando as mesmas impossibilidade de acesso a água que é um bem fundamental e indispensável para todo ser humano.

A de se acrescentar também que a maioria da população no Brasil já se encontra vacinada contra a COVID-19, sendo fato notório que viabiliza a flexibilização dos procedimentos internos da Cagece para de fato prestar um serviço a população de Aurora de qualidade e acima de tudo com HUMANIDADE.

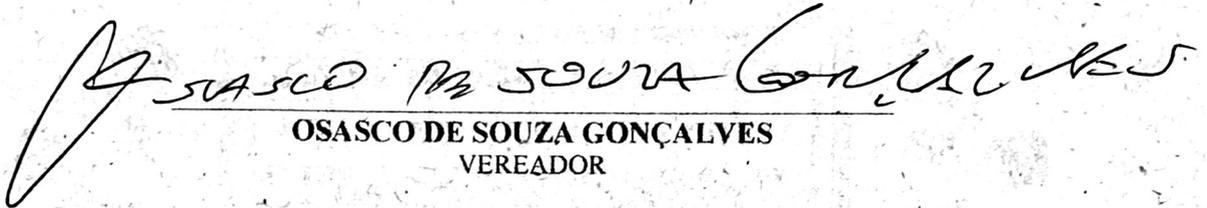
¹ Art. 141 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AURORA

A presente indicação tem como fundamento o cumprimento dos objetivos fundamentais do Município de Aurora, previstos no art. 4º da Lei Orgânica².

Termos em que pede deferimento.


OSASCO DE SOUZA GONÇALVES
VEREADOR

² Art. 4º. - Constituem objetivos fundamentais do município, contribuir para: I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária; II- Promover o bem comum de todos os municípios; III- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.